



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipais no período em que menciona.

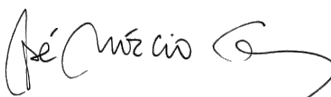
Projeto nº 2/2023, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

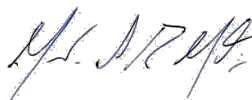
Art. 1º Fica considerado, para a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipais, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de período aquisitivo necessário para a concessão de adicional por tempo de serviço, progressão, promoção, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de fevereiro de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

